



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
CONTROLE INTERNO



**PARECER N° 276-A/2016/CGM**  
**PROCESSO N° 280316-15-PMM-SEMED**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ASSUNTO:** Locação de imóvel não residencial para funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL PERPETUO DO SOCORRO, para atender a Rede de Ensino Municipal de Marituba/PA.

N° CONTRATO	PESSOA FÍSICA	VL. GLOBAL
N° 15/2016 PMM/SEMED	Gregório Paulo de Assunção CPF N° 185.275.582-20	R\$ 28.000,00

Marituba, 15 de Abril de 2016.

**À COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Ocorreu que chegou nesta Controladoria Geral o processo acima especificado, para análise e parecer quanto ao CONTRATO N° 15/2016 – PMM/SEMED, proveniente de Dispensa de Licitação, com base no art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93.

Quanto aos autos constatamos que:

1. Consta Ofício n° 0303/2016 GAB.SEMED solicitando processo para locação de imóvel para o funcionamento do Centro Educacional Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, devidamente justificado devido este Município não dispor de prédio próprio para fins de funcionamento da escola objeto do processo, como bem dispões o art. 38, caput da Lei 8.666/93;
2. Consta Termo de Referência informando a justificativa, vigência contratual, pagamento, obrigações das partes e penalidades do ato da locação;
3. Consta nos autos do processo Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município prestando informações quanto a regularização fundiária do Município de Marituba/PA;
4. Consta proposta de locação do Sr. Gregório Paulo de Assunção, denominado Locador do Imóvel, seguido de documentos do imóvel necessários a locação, quais sejam: Contrato de Compra e Venda do Imóvel, IPTU, Declaração de endereço do imóvel há mais de 5 (cinco) em nome do locador, comprovante de residência e documentos pessoais do Locador, incluindo RG e CPF. De acordo com previsão do art. 24, X da Lei n° 8.666/93;
5. Consta Termo de Autuação, assinado pela Coordenação de Licitações e Contratos, representado pela Sra. Ilmara Azevedo Campos;
6. Consta Laudo de Vistoria de Engenharia para habite-se de uso, concluindo que o imóvel está em condições de segurança, habitabilidade e higiene para expedir o



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
CONTROLE INTERNO



**PARECER Nº 276-A/2016/CGM**  
**PROCESSO Nº 280316-15-PMM-SEMED**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ASSUNTO:** Locação de imóvel não residencial para funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL PERPETUO DO SOCORRO, para atender a Rede de Ensino Municipal de Marituba/PA.

Nº CONTRATO	PESSOA FÍSICA	VL. GLOBAL
Nº 15/2016 PMM/SEMED	Gregório Paulo de Assunção CPF Nº 185.275.582-20	R\$ 28.000,00


Marituba, 15 de Abril de 2016.

habite-se para o funcionamento da escola, devidamente assinado pelo Técnico de Edificações Fabricio Barbosa Malcher;


7. Consta Laudo de Avaliação para Aluguel informando o valor médio praticado no mercado entre R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), assinado pelo corretor, Alexandre Santos Lima (CRECI 4281);
8. Consta esclarecimento quanto ao Processo de dispensa de licitação nº 15/2016, definindo o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
9. Consta Dotação Orçamentária, no exercício de 2016, para funcionamento da Unidade de Ensino Portal do Saber;
10. Consta Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000), exarado pela Secretária Municipal de Orçamento e Finanças, Srª Laurieth Barros Lemos;
11. Consta Parecer Jurídico favorável quanto a locação do imóvel objeto do processo e a minuta contratual, atendendo aos requisitos exigidos no art. 24, X; art. 38 e ss; art. 55, da Lei 8.666/93 e Lei nº 8.245/91;
12. Consta Extrato de Dispensa de Licitação com devida assinatura e publicação;
13. Consta Certidão informando a publicação no Pátio Central da Prefeitura Municipal de Marituba;
14. Termo de ratificação de dispensa de licitação para a referida locação, como determina art. 26, caput da Lei 8.666/93;

Diante do exposto, o Processo encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, observando a situação fundiária, a qual o Município de Marituba se encontra em busca de regularização, onde não posso opinar. Ouça-se a contabilidade, em havendo saldo financeiro com fundamentação na Dotação Orçamentária informada, siga o presente para que sejam tomadas as devidas providências.

**Analista:**

  
**Camila Maria Brasil Dias Pinheiro**  
Analista de Controle Interno

De Acordo:

  
-----  
**Demethrius Lucena**  
Controlador Geral